

**ATO PGJ-PI Nº 1500/2025**

Cria o Centro de Memória do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí - CMPROCON/MPPI.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993 e considerando os motivos delineados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA SEI nº 19.21.0745.0012059/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Memória do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí - CMPROCON/MPPI, unidade integrante da estrutura administrativa e organizacional do Procon/MPPI.

Art. 2º. O Centro de Memória do Procon/MPPI tem como finalidade principal registrar os fatos históricos como fonte de pesquisa para o conhecimento geral da sociedade, dos pesquisadores e da academia, sobre a atuação do Ministério Público do Estado do Piauí na defesa do consumidor, por meio do seu órgão auxiliar PROCON/MPPI, estabelecido pelo art. 148 da Constituição do Estado do Piauí.

§ 1º. O Centro de Memória do Procon/MPPI oferecerá acesso a documentos, arquivos e materiais históricos fundamentais para estudos acadêmicos e pesquisas sobre a defesa do consumidor, funcionando como um espaço educativo, onde a comunidade poderá obter aprendizado sobre seus direitos, bem como sobre a importância do Procon/MPPI na proteção desses direitos.

§ 2º. O Centro de Memória do Procon/MPPI, além de funcionar como um repositório de documentos históricos, destinar-se-á a servir como espaço vivo de aprendizado, homenagem e valorização da história, essencial para a preservação da memória e para o fortalecimento da identidade institucional do Procon/MPPI, como órgão do Ministério Público responsável pela tutela dos direitos dos consumidores piauienses.

Art. 3º. A Coordenação do Centro de Memória do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público será exercida pelo Coordenador-Geral do Procon/MPPI ou por servidor, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, detentor de capacitação reconhecida na área de conhecimento específico.

Parágrafo único. As atividades do Centro de Memória do Procon/MPPI serão disciplinadas por meio de regimento interno.

Art. 4º. O Centro de Memória do Procon/MPPI, por meio de suas atividades permanentes, poderá, a critério da Coordenador-Geral do Procon/MPPI, disponibilizar ao público o acesso a dados e informações decorrentes de suas pesquisas.

Art. 5º. Fica criado o Conselho Consultivo Centro de Memória do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público, junto ao PROCON/MPPI, com a finalidade de definir as diretrizes de atuação e as políticas institucionais do Órgão, assim como a pauta das atividades prioritárias a serem por ele desenvolvidas.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo Centro de Memória do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público será composto por no mínimo 06 (seis) integrantes, designados por ato do Procurador-Geral de Justiça, compreendendo:

- I – o Coordenador-Geral do Procon/MPPI, que será seu Presidente;
- II – 01 (um) Membro, dentre Procuradores e Promotores de Justiça;
- III – 01 (um) Membro, dentre Procuradores e Promotores de Justiça aposentados;
- IV – o Coordenador do Centro da Educação e da Cidadania – CAODEC;
- V – o Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação Documental do MPPI;
- VI – 01 (um) servidor, indicado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação; e
- VII – 01 (um) servidor, da unidade Escola Estadual de Defesa do Consumidor - EEDC/MPPI, indicado pelo Coordenador-Geral do Procon/MPPI.

Art. 6º. As atribuições e o funcionamento do Conselho Consultivo serão definidos no seu regimento interno, a ser aprovado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º. Este Ato entrar em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 23 de abril de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/04/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1015194** e o
código CRC **3B7F638C**.
